

na situação de adido, passa a prestar serviço, por conveniência de serviço público, na biblioteca da Universidade de Coimbra, a cujo quadro fica adido.

Art. 3.º É reduzido a seis o número de guardas do Liceu Nacional da Infanta D. Maria, em Coimbra, devendo ficar na situação de adidos todos os funcionários que excederem este número e de preferência os do sexo masculino.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1926.—BERNARDINO MACHADO—
Eduardo Ferreira dos Santos Silva.

Direcção Geral do Ensino Superior

1.ª Repartição

Decreto n.º 11:409

Não tendo sido possível, por falta de verba, dar cumprimento ao decreto n.º 4:047, de 3 de Abril de 1918, que mandava expropriar, por utilidade pública, 130 metros quadrados de terreno pertencente a Alzira Ferreira Alves, hoje divorciada de Celestino Alves Mantas, e si-

tuado nas traseiras do edificio da Faculdade de Farmácia do Porto;

Mas sendo indispensável e urgente efectuar as obras de vedação do edificio da mesma Faculdade para conservação da parte já construída;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar que seja prorrogado por mais doze meses, a contar da publicação deste decreto no *Diário do Governo*, o prazo para a expropriação, por utilidade pública, e com destino ao novo edificio da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, de 130 metros quadrados de terreno edificado com duas casas de ilha, com frente para a Travessa da Carvalhosa, e uma casa contigua, dependência da casa n.º 1 da mesma Travessa, pertencente a Alzira Ferreira Alves, hoje divorciada de Celestino Alves Mantas, confrontando do norte e nascente com prédios da expropriada, do poente com o novo edificio da referida Faculdade de Farmácia (em construção) e do sul com o Largo e Travessa da Carvalhosa.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1926.—BERNARDINO MACHADO—
Eduardo Ferreira dos Santos Silva.